



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.653, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Regulamenta o Artigo 4º da Lei Municipal Nº 338, de 13 de Julho de 2001.

NELSON DALLABRIDA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal Nº 338, de 13 de Julho de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica Regulamentado o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal Nº 338, de 13 de Julho de 2001, que instituiu o Programa Municipal de Recuperação da Capacidade Produtiva do Solo, através das seguintes regras:

I – O Município disponibilizará aos agricultores que contratarem o sistema troca-troca de sementes de milho, safra 2014/2015 a quantidade de 18,60 (dezoito vírgula sessenta) toneladas de Adubo Químico NPK - Fórmula 08.20.20 e 06,20 (seis vírgula vinte) toneladas de Uréia Fórmula 46.00.00.

II – O benefício destina-se exclusivamente aos agricultores que contratarem sementes de milho no programa Troca-Troca safra 2014/2015.

III – Para cada hectare de milho plantado pelo agricultor no programa, serão disponibilizados 150 (cento e cinquenta) quilos de Adubo Químico e 50 (cinquenta) quilos de Uréia.

IV – Os agricultores interessados poderão contratar a adubação de base estabelecida no Inciso I, para o cultivo de até 03 (três) hectares de milho, vedado a utilização dos insumos para outra finalidade.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 11 de Junho de 2014.

Nelson Dallabrida

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian

Secretário Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br